

LEI MUNICIPAL Nº 831/08, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Altera a redação do art. 77 da Lei nº. 789/07, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O art. 77, da Lei Municipal nº. 789/07, de 19 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 – Excepcionalmente, pelo período de 96 (noventa e seis meses) a contar da vigência da presente Lei ou enquanto não houver o equilíbrio financeiro do RRPS, a ser apurado anualmente através do Relatório Final de Avaliação Atuarial, a contribuição do Município – Administração Direta e Câmara de Vereadores – para o Fundo de Seguridade Social do Servidor, prevista no art. 13, I, desta Lei, será de 11,00% (onze por cento) como alíquota normal, mais 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento) como amortização do passivo, totalizando 13,39% (treze vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor total da remuneração de contribuição.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias da data da sua publicação, no local de costume.

Art. 4º – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte dias do mês de junho de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20-06-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.